



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1616

“Autoriza criação da Unidade Orçamentária 2.0.7 (Fundo Municipal de Assistência Social) como unidade desvinculada da Secretaria Municipal de Saúde, Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino, por intermédio dos seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no orçamento de 2006, a Unidade Orçamentária 2.0.7 (Fundo Municipal de Assistência Social) como unidade desvinculada da Secretaria Municipal de saúde.

§1º - Para compor as dotações orçamentárias da Unidade 2.0.7 (Fundo Municipal de Assistência Social), ora criada, fica igualmente autorizada a transferência de todas as dotações constantes da subunidade 2.0.3.2.

§2º - O remanejamento das dotações orçamentárias, nos termos autorizados por este artigo, será efetuada por Decreto Executivo.

Artigo 2º. Fica o Executivo também autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) visando à assinatura e execução de convênio com o Governo para manutenção de funcionamento de Creche municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

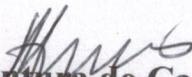
ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - Os créditos especiais autorizados por esta Lei serão abertos por Decreto, no qual se especificarão a unidade orçamentária, as subunidades, a atividade programática, a natureza da despesa e a ficha.

§2º - Os créditos adicionais especiais ora autorizados decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações: 2.05.1.04.122.0402.2072.3.3.90.39 – ficha 243 – manutenção de atividades da secretaria municipal de obras e serviço público – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

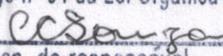
Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2006.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 17105106
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.


Ass. do responsável